



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0046 Sidney

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0046/2021

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SIDNEY LUIZ DEBASTIANI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.305.818/0001-80, situada na Rua Amazonas, nº 977, Bairro Colatto, no município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY LUIZ DEBASTIANI**, inscrito no CPF sob o nº 539.265.529-72 e RG nº 1276216 SSP-SC, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0052/2021 - Pregão nº 0023/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto este contrato a Contratação de **Oficineiros (Banda Fanfara)** para o desenvolvimento do programa PROMFAC (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura), que atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos, clube de mães e idosos do Município de Xanxerê, conforme especificações constante no Edital, contrato e Seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2022 e vigorando até o dia 01 de abril de 2023**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Departamento de Cultura, e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

O valor mensal pela prestação dos serviços, permanece em **R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 15 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SIDNEY LUIZ DEBASTIANI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: